

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F52D0E08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2017

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei Orgânica do Município, pela presente:

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILBERLANIO DIAS PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 22020, lotado na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de assuntos particulares, por um prazo de seis meses, a partir de 01 de Junho de 2017, conforme requerimento apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 8.112/90 e Artigo 34 da Lei Municipal 080/95.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande - PB, em 01 de Junho de 2017.

JOCSÁ LADIV DE MOURA CRUZ
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:787396E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - AVI - NO 020/2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL Nº 002/2017

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, com vistas à contratação de AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, FONOAUDIÓLOGO, INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, MÉDICO, MÉDICO AUDITOR, ODONTÓLOGO, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III, TÉCNICO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público Município, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 23/05/2008, da Lei Complementar nº 02, de 23/05/2008, e suas alterações posteriores, da Lei nº 1.284, de 08/05/2007 e suas alterações posteriores, da Lei nº 1.341, de 28/05/2008 e Lei nº 1.484, de 30/07/2012.

DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 3º da Lei nº 1.341/2008, além da formação de cadastro de reserva.

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da Lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 020/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARINEIDE MARTINS DE GOUVEIA OLIVEIRA**, matrícula nº 00602-0 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL** a partir de 01 de junho de 2017, calculados nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade - PB, 01 de junho de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:5CEBD521

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PARTE DA RUA JOSÉ RUFINO DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE SOLEDADE, COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTARTO DE REPASSE COM A CEF Nº 1029964-26, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.**

Soledade - PB, 31 de Maio de 2017

MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:3F8378B8

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao presente Processo Seletivo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 158/2017.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de PICUÍ - PB, conforme a conveniência e necessidade administrativa do serviço público.

1.5 A opção de Área de Atuação, de acordo com a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, carga horária semanal, remuneração e valor da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO
Agente de Segurança	05	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00
Agente de Segurança	02	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00
Auxiliar de Consultório Dentário	01	40 horas	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	RS 937,00
Eletricista	01	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00
Fonoaudiólogo	01	20 horas	Bacharelado em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO	RS 1.255,43
Intérprete para Deficientes Auditivos	01	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	RS 937,00
Médico	05	20 horas	Bacharelado em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência em Clínico Geral e registro no conselho de classe específico	RS 1.255,43
Médico	01	20 horas	Bacharelado em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência em Ginecologia e registro no conselho de classe específico	RS 1.255,43
Médico	01	20 horas	Bacharelado em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência em Dermatologia e registro no conselho de classe específico	RS 1.255,43
Médico	01	20 horas	Bacharelado em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência em Psiquiatria e registro no conselho de classe específico	RS 1.255,43
Médico Auditor	01	20 horas	Bacharelado em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Auditoria e registro no conselho de classe específico	RS 2.853,25
Médico	01	20 horas	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	RS 1.255,43
Odontólogo	01	20 horas	Bacharelado em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	RS 1.255,43
Odontólogo	01	20 horas	Bacharelado em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	RS 1.255,43
Odontólogo	01	20 horas	Bacharelado em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	RS 1.255,43
Operador de Máquina	02	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima "C", conforme art. 144 do CTB	RS 937,00
Pedreiro	01	40 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 937,00
Professor de Educação Básica II	01	30 horas	Ensino Médio na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia	RS 2.157,51
Professor de Educação Básica II	01	30 horas	Ensino Médio na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia	RS 2.157,51
Professor de Educação Básica II	01	30 horas	Ensino Médio na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia	RS 2.157,51
Professor de Educação Básica III	02	30 horas	Licenciatura Plena em Artes	RS 2.157,51
Professor de Educação Básica III	01	30 horas	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	RS 2.157,51
Técnico de Prótese Dentária	01	40 horas	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Prótese Dentária e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	RS 937,00
Trabalhador de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	RS 937,00
Trabalhador de Serviços Gerais	03	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	RS 937,00

1.6 São atribuições do Médico Autorizador autorizar procedimentos de média e alta complexidade, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 Os cargos que não apresentam especificação quanto ao seu local de exercício poderão ser desempenhados em qualquer órgão do município, a critério da Administração, segundo a sua necessidade.

DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências, na data da posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um) anos completos na data da posse, de acordo com a exigência do cargo ou de legislação pertinente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliada pela junta médica do Município.
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Comprovar, por meio de certidão, que não foi condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

2.2 No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será de 05 kg (cinco quilogramas) de gêneros alimentícios, a serem destinados ao Banco de Alimento de Picuí – BAP.

3.2.1 Nos termos do disposto na Lei Municipal 1534/2013, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

a) Candidato integrante de família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único, com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;

b) Candidato doador de sangue, que tenha realizado a doação ao menos três vezes no período de um ano antes da inscrição.

3.2.2 Para ter direito à isenção mencionada no subitem anterior, o candidato, quando do prazo de inscrição, deverá solicitar formalmente tal benefício, apresentando documento comprobatório.

3.2.3 A análise dos pedidos de isenção será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, sendo divulgada a lista de pedidos deferidos e indeferidos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.2.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido terá sua inscrição imediatamente cancelada.

3.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público.

3.4 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Público e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e/ou 21 (vinte e um) anos completos, conforme as exigências do cargo que estiver se inscrevendo;

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir a escolaridade/pré-requisitos mínimos exigidos para o cargo;

f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico oficial, expedido pela Junta Médica designada pelo Município de PICUÍ – PB, com procedimento de acordo com as Normas locais.

h) Apresentar declarações de acumulação lícita de cargos públicos;

i) Apresentar declaração de bens;

j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

l) Assinar termos de compromisso confirmando a ciência e concordância com as normas legais do Município de PICUÍ- PB;

m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público divulgará lista oficial de inscritos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ao Processo Seletivo Público ocorrerão exclusivamente no Centro Administrativo Municipal, em stand próprio, devidamente identificado, e serão disponibilizadas por meio do Formulário de Inscrição, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 05/06/2017 a 09/06/2017. Horário: 08h00min às 13h00min.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;

b) Preencher o Formulário de Inscrição;

c) Efetuar o pagamento referente à inscrição, no valor especificado no item 3.2 deste Edital, ou requerer, comprovadamente, a isenção do pagamento de tal taxa.

4.3 Objetivando evitar ônus, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público.

4.4 Não será permitida a transferência do pagamento da taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.5 O candidato que fizer duplicidade de inscrição, que vier a coincidir o horário da realização das etapas de avaliação, prevalecerá à última inscrição, sendo nula a primeira.

4.6 Ao candidato que não preencher a opção de cargo de forma legível ou não preenchê-la, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de direcioná-la para outro imediatamente correspondente ao nível de escolaridade do candidato, não podendo o mesmo reclamar ou discordar desta disposição.

4.7 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, somente havendo devolução em caso ou motivo de forma maior administrativamente confirmada.

4.8 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos.

4.9 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento.

4.10 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga.

4.11 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04, é assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

4.11.1 O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico somente quando da contratação no referido emprego público, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do ato de investidura.

4.11.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais para se submeter à prova, indicando as condições diferenciadas de que necessita, sob pena de, em não o fazendo, realizar as provas nas mesmas condições que os demais.

4.11.3 O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.11.1 será eliminado do Processo Seletivo Público a qualquer tempo, mesmo se já contratado no emprego público, se sua nomeação dependeu da condição especial de portador de deficiência.

4.11.4 A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público.

4.11.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

4.11.6 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.11.7 O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Público Municipal – Edital 002/2017 – Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.11.8 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

4.11.9 Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

4.11.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.11.11 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

4.11.12 O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

4.11.13 Se o número de vagas inicialmente previsto para cada unidade curricular/perfil de habilitação inviabilizar a reserva prevista no item 4.11 deste Edital, será aplicado o mesmo índice considerando-se as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.11.14 No caso do anterior, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 2ª vaga que vier a ser aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados.

4.11.15 As vagas resultantes da desistência de candidatos convocados pela lista geral de classificados não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.11.16 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para os cargos de AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, FONOAUDIÓLOGO, INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, MÉDICO, MÉDICO AUDITOR, ODONTÓLOGO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA e TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) 1ª etapa (caráter eliminatório e classificatório): análise curricular;

b) 2ª etapa (caráter classificatório): entrevista.

5.1.2 Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III:

a) 1ª etapa (caráter eliminatório e classificatório): análise curricular;

b) 2ª etapa (caráter classificatório): prova prática.

5.2 Os currículos dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificada deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, no dia 15 de junho de 2017, entre no período de 08h00 min às 13h00min, juntamente com todos os documentos comprobatórios das informações apresentadas no currículo, devidamente autenticados.

5.2.1 O processo de autenticação *supra* poderá ser realizado pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Administração.

5.3 A não apresentação dos currículos no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital acarretará a eliminação do candidato.

5.4 O processo de análise curricular (1ª etapa) se dará da seguinte forma:

5.4.1 Para os cargos de AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ELETRICISTA, INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA e TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) A análise dos currículos dos candidatos ao cargo de agente de segurança será procedida pelo Secretário Municipal de Administração;

b) A análise dos currículos dos candidatos aos cargos de eletricista, operador de máquinas, pedreiro e trabalhador de serviços gerais será procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

c) A análise dos currículos dos candidatos aos cargos de auxiliar de consultório dentário e técnico de prótese dentária será procedida pela Secretária Municipal de Saúde;

d) A análise dos currículos dos candidatos ao cargo de intérprete para deficientes auditivos será procedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

e) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL	VALOR ESPECÍFICO
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	4,0	Apresentação de documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos – 4,0
Participação em cursos/ congressos/ seminários na área de atuação do cargo pretendido	3,0	Apresentação de documentação comprobatória de participação no curso, congresso ou seminário – 0,5 por evento, até o limite do valor total do critério (3,0)
Experiência Profissional no cargo pretendido	3,0	Apresentação de documentação comprobatória de exercício profissional no cargo pretendido – 0,5 por ano de labor, até o limite do valor total do critério (3,0)

c) Quando da análise dos currículos, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos autenticados que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação (por meio de documento autenticado), não será atribuída pontuação ao candidato;

c.1) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço, com as devidas comprovações dos recolhimentos previdenciários.

d) Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que, na etapa descrita neste item (5.4), obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco).

5.4.2 Para os cargos de FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO AUDITOR, ODONTÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III:

a) A análise dos currículos dos candidatos aos cargos de fonoaudiólogo, médico, médico auditor e odontólogo será procedida pela Secretária Municipal de Saúde;

b) A análise dos currículos dos candidatos aos cargos de professor de Educação Básica II e professor de Educação Básica III será procedida pela Secretária Municipal de Educação;

c) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL	VALOR ESPECÍFICO
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	4,0	Apresentação de documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos – 4,0
Títulos	2,0	Participação em Programas de Monitoria – 0,1 por certificado, até o limite de 0,2 pontos
		Participação em Programas de Pesquisa e Extensão – 0,15 por certificado, até o limite de 0,3 pontos
		Mestrado – 0,4
		Doutorado – 0,5
		Pós-Doutorado – 0,6
Participação em cursos/ congressos/ seminários na área de atuação do cargo pretendido	2,0	Apresentação de documentação comprobatória de participação no curso, congresso ou seminário – 0,5 por evento, até o limite do valor total do critério (2,0)
Experiência Profissional no cargo pretendido	2,0	Apresentação de documentação comprobatória de exercício profissional no cargo pretendido – 0,5 por ano de labor, até o limite do valor total do critério (3,0)

c) Quando da análise dos currículos, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos autenticados que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação (por meio de documento autenticado), não será atribuída pontuação ao candidato;

c.1) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço, com as devidas comprovações dos recolhimentos previdenciários.

d) Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que, na etapa descrita neste item (5.4), obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco).

5.5 O resultado da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 19 de junho de 2017.

5.6 Os candidatos classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado serão convocados para a 2ª etapa, de caráter apenas classificatório, que consistirá em entrevista ou prova prática, nos termos estabelecidos no item 5.1 deste edital.

5.7 As entrevistas mencionadas no item 5.1.1 deste Edital ocorrerão no dia 21 de junho de 2017, conforme cronograma, local e horário a serem divulgados até o dia 20 de junho de 2017, da seguinte forma:

5.7.1 Para os candidatos ao cargo de AGENTE DE SEGURANÇA:

a) A entrevista será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, que deverá formular as mesmas perguntas, previamente elaboradas, a todos os candidatos, avaliando-os, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1,0
Postura e Convencimento das Respostas	2,0
Disponibilidade de cumprimento da carga horária mínima exigida	1,0
Capacidade Administrativa/ Organização	2,0
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	2,0
Conhecimento e Domínio Técnico da área de atuação	2,0

b) Ao final da entrevista, o candidato deverá assinar certidão de comparecimento, onde também constará o enunciado de todos os questionamentos formulados na entrevista, para fins de comprovação de cumprimento do estabelecido na alínea acima.

5.7.2 Para os candidatos ao cargo de INTÉRPRETE DE DEFICIENTES AUDITIVOS:

a) A entrevista será realizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que deverá formular as mesmas perguntas, previamente elaboradas, a todos os candidatos, avaliando-os, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1,0
Postura e Convencimento das Respostas	2,0
Disponibilidade de cumprimento da carga horária mínima exigida	1,0
Capacidade Administrativa/ Organização	2,0
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	2,0
Conhecimento e Domínio Técnico da área de atuação	2,0

b) Ao final da entrevista, o candidato deverá assinar certidão de comparecimento, onde também constará o enunciado de todos os questionamentos formulados na entrevista, para fins de comprovação de cumprimento do estabelecido na alínea acima.

5.7.3 Para os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO AUDITOR, ODONTÓLOGO e TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA:

a) A entrevista será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá formular as mesmas perguntas, previamente elaboradas, a todos os candidatos, avaliando-os, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1,0
Postura e Convencimento das Respostas	2,0
Disponibilidade de cumprimento da carga horária mínima exigida	1,0
Capacidade Administrativa/ Organização	2,0
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	2,0
Conhecimento e Domínio Técnico da área de atuação	2,0

b) Ao final da entrevista, o candidato deverá assinar certidão de comparecimento, onde também constará o enunciado de todos os questionamentos formulados na entrevista, para fins de comprovação de cumprimento do estabelecido na alínea acima.

5.7.4 Para os candidatos aos cargos de ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) A entrevista será realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, que deverá formular as mesmas perguntas, previamente elaboradas, a todos os candidatos, avaliando-os, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1,0
Postura e Convencimento das Respostas	2,0
Disponibilidade de cumprimento da carga horária mínima exigida	1,0

Capacidade Administrativa/ Organização	2,0
Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo	2,0
Conhecimento e Domínio Técnico da área de atuação	2,0

b) Ao final da entrevista, o candidato deverá assinar certidão de comparecimento, onde também constará o enunciado de todos os questionamentos formulados na entrevista, para fins de comprovação de cumprimento do estabelecido na alínea acima.

5.8 A prova prática mencionada no item 5.1.2 deste Edital ocorrerá entre os dias 21 e 22 de junho de 2017, conforme cronograma, local e horário a serem divulgados até o dia 20 de junho de 2017, da seguinte forma:

5.8.1 Para os candidatos aos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III:

- a) A prova prática, de cunho meramente classificatório, consistirá na realização de uma aula, a ser ministrada pelo candidato no prazo de até 50 (cinquenta) minutos, cujo tema será sorteado e divulgado no dia anterior à realização do exame.
- b) Tal etapa do Processo de Seleção Simplificada será avaliada pela Comissão de Avaliação Didática do Processo Seletivo Público, nomeada através de Portaria do Gabinete do Prefeito, a qual dará ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	VALOR TOTAL	VALOR ESPECÍFICO
Habilidade na abordagem do conteúdo a ser ministrado	4,0	Conhecer e compreender os conceitos e princípios do tema exposto – 0,5
		Aplicar os conceitos e princípios durante a aula – 0,5
		Apresentar habilidade de análises e sínteses – 0,5
		Adequação da aula ministrada ao Plano de Aula apresentado à Comissão – 0,5
		Relacionar o tema da aula à totalidade da unidade de conteúdo – 0,5
		Situar o conteúdo no contexto do aluno – 0,5
		Utilizar, de maneira correta, a terminologia científica – 0,5
Sequência lógica e coerência do conteúdo	2,0	Adequar a bibliografia ao tema abordado – 0,5
		Iniciar a aula a partir de uma conceituação – 0,5
		Desenvolver o conteúdo com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos - 0,5
		Apresentar argumentos convergentes e divergentes – 0,5
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	2,0	Expor o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano de aula – 0,5
		Correção na linguagem – 0,5
		Clareza na comunicação – 1,0
Emprego apropriado dos recursos didáticos	2,0	Habilidade na formulação de respostas – 0,5
		Utilizar recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo – 1,0
		Utilizar recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado – 1,0

c) Quando da prova prática, o candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão de Avaliação Didática do Processo Seletivo Público uma cópia do Plano de Aula elaborado;

d) Após ministrar a aula, cada membro da Comissão de Avaliação Didática do Processo Seletivo Público poderá fazer até 2 (duas) perguntas ao candidato, que serão levadas em consideração quando do processo de avaliação;

e) No dia 20 de junho de 2017, às 10:00 h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público realizará o sorteio dos temas da prova prática, cujo resultado será devidamente divulgado;

f) Para efeitos do disposto na alínea acima, os temas a serem sorteados são:

f.1) Para os candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II:

- f.1.1) Tema 1: Conjuntos (Matemática);
- f.1.2) Tema 2: Leitura e Comunicação (Português);
- f.1.3) Tema 3: Emancipação Política do Brasil (História);
- f.1.4) Tema 4: Relevo (Geografia);
- f.1.5) Tema 5: Ser Humano e Saúde (Ciências).

f.2) Para os candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (com Licenciatura Plena em Artes):

- f.2.1) Tema 1: Arquitetura e Preservação do Patrimônio;
- f.2.2) Tema 2: Arte Afro-Brasileira;
- f.2.3) Tema 3: Arte Popular e Folclore;
- f.2.4) Tema 4: Vanguardas Europeias;
- f.2.5) Tema 5: Música Popular Brasileira.

f.3) Para os candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (com Licenciatura Plena em Educação Física):

- f.3.1) Tema 1: Saúde e Atividade Física;
- f.3.2) Tema 2: Futebol;
- f.3.3) Tema 3: Esporte e Cultura;
- f.3.4) Tema 4: Leitura de Práticas Corporais;
- f.3.5) Tema 5: Esporte e Convivência Social.

g) Ao final da prova prática, o candidato deverá assinar certidão de comparecimento.

5.9 O resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia 23 de junho de 2017.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 23 de junho de 2017, de modo que a nota final do candidato será determinada por meio de média aritmética ponderada, possuindo cada etapa os seguintes pesos:

6.1.1 Primeira Etapa: Peso 6 (seis);

6.1.2 Segunda Etapa: Peso 4 (quatro).

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na 2ª etapa deste Processo de Seleção Simplificada;
- b) persistindo o empate, for mais idoso.

DOS RECURSOS

- 7.1** Será admitido recurso em relação a todas as etapas do processo.
- 7.2** O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do respectivo resultado.
- 7.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 7.4** Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.5** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 7.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da PREFEITURA, www.picui.pb.gov.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 7.11** O recurso será protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, em uma via acompanhada, conforme o caso, de cópia de documento que entenda pertinente.
- 7.12** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo, ou que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material.
- 7.13** Não será conhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação.
- 7.14** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo disponibilizado em anexo.

DO PROVIMENTO

- 8.1** A aprovação em Processo Seletivo Público cria direito à nomeação aos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, e, essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 8.2** A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração, dando-se a conhecer aos candidatos através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e do site www.picui.pb.gov.br.
- 8.3** Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Picuí/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da sua Notificação pessoal.
- 8.4** Somente poderá assinar contrato o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 8.5** O candidato que notificado não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.3, perderá o direito à contratação.
- 8.6** O Candidato, no momento do ato de convocação deverá apresentar para a nomeação no emprego o original de comprovante(s) de qualificação exigida para o exercício do cargo, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido pelo órgão competente; 02 (duas) fotografias 3x4, recentes e iguais; Original e fotocópia autenticada do documento de identidade oficial; Declaração de bens; Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública (no servidor Federal, Estadual ou Municipal); Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local e os demais documentos exigidos neste edital e na legislação municipal do Município de Picuí/PB, aplicável à espécie.
- 8.7** Todos os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo exigidos neste Edital deverão ser apresentados por ocasião da contratação no cargo.
- 8.8** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público.
- 8.9** Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão comunicados aos candidatos nomeados através de Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e do site www.picui.pb.gov.br e pode, também, serem afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Todas as convocações, avisos e resultados referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.picui.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PICUÍ-PB
- 9.2** Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba a competente homologação do resultado final.
- 9.3** Os candidatos aprovados, classificados e eliminados terão seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e divulgados no site www.picui.pb.gov.br
- 9.4** O resultado final do Processo Seletivo Público, depois de decididos todos os recursos casos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional, juntamente com relatório para homologação e publicação nos meios de comunicação oficiais, para posterior análise dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
- 9.5** Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
- 9.6** A aprovação no presente Processo Seletivo Público dos candidatos considerados classificados gerará direito a nomeação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação pertinente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas ambas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final.
- 9.7** A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.
- 9.8** Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos.
- 9.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou comunicado a ser divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, www.picui.pb.gov.br
- 9.10** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL, até a data de publicação da homologação dos resultados, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Departamento Pessoal e de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, através de correspondência com Aviso de Recebimento.
- 9.11** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12 A Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

9.13 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.14 A Prefeitura Municipal de PICUÍ não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

9.15 A Prefeitura Municipal de PICUÍ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

9.16 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de PICUÍ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Picuí, 02 de junho de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Presidente da Comissão

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Membro da Comissão

JUCILENE GOMES DE MEDEIROS

Membro da Comissão

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado à _____, Inscrição No. _____, para o Cargo de _____, venho requerer isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Picuí – Estado da Paraíba, nos termos do Edital 002/2017, de 02 de junho de 2017, visto que atendo as condições previstas no item _____ do Edital, conforme documentação comprobatória em anexo. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Picuí, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Requerente

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

Atesto, para fins de inscrição no Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, que o Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2013.

Data _____ (não superior a 90 dias)

Nome, assinatura, n.º do CRM do médico e carimbo.

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Recorrente: _____
Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL:

Nestes termos,
Peço deferimento.

Picuí, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Requerente

O cargo será exercido em órgãos administrativos localizados no Distrito de Serra dos Brandões.

O cargo será exercido em órgãos administrativos localizados no Distrito de Serra dos Brandões.

O cargo será exercido na forma de Médico Autorizador, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O cargo será exercido em órgãos administrativos localizado no Distrito de Santa Luzia.

O cargo será exercido em órgãos administrativos localizado no Distrito de Serra dos Brandões.

O cargo será exercido na EMEF João Belo Alves, localizada no Distrito de Serra dos Brandões, na forma de Professor Polivalente.

O cargo será exercido na EMEF Antônio Ferreira de Lima, localizada no Sítio Urubu, na forma de Professor Polivalente.

O cargo será exercido na EMEF Antônio Ferreira da Costa, localizada no Sítio Lagedo Grande, na forma de Professor Polivalente.

O cargo será exercido na EMEF Macário Zulmiro da Silva, localizada no Distrito de Santa Luzia.

O cargo será exercido em órgãos administrativos localizados no Distrito de Santa Luzia.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:05A4F8D9

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

